



CONTRATO n.º 139/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
VINCULADO A DISPENSA n.º 53/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representada pelo Prefeito, **Sr. LUCIANO LEITES ROCHA** brasileiro, solteiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, doravante denominado **CONTRATANTE**:

CONTRATADO: PIRES COSTA & ESCOBAR LTDA, nome fantasia: VIDE BULA – FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.327.080/0001-82, sediada a Av. Espanha, 660 Centro de Arroio dos Ratos/RS, por seu representante legal, **SR. JULIO CESAR DO NASCIMENTO ESCOBAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9032368715 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº: 446.258.710-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualine, nº. 794, Centro de Arroio dos Ratos/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, com base na Lei de Licitações, e ainda no que lhe for omissa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os medicamentos, conforme solicitação descrita abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – Solicitação n.º 265/2019:

Item	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	30 un.	Frascos para nutrição enteral	R\$ 1,50	R\$ 45,00
02	30 un.	Equipo para nutrição enteral	R\$ 2,80	R\$ 84,00
03	14 un.	Nistatina suspensão oral 50 ml/100.000 UI/ml	R\$ 13,00	R\$ 182,00
		Total		R\$ 311,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 2.1 – Fornecer os medicamentos mencionados no item 1. do objeto deste presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1 – Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- 3.2 – Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais do pagamento efetuado ao Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

- 4.1 – O **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 311,00 (trezentos e onze reais)**, fixo e irrevogável, referente ao fornecimento total dos medicamentos descrito na cláusula segunda.
- 4.2 – O preço contratado compõe todos os custos para realização do curso e das atividades e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

demais despesas, incluídos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – O pagamento decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde
Órgão: 08
Unidade: 08.01
Funcional: 10.122.1229
Projeto/Atividade: 2.045
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0040
Código Reduzido: 000471
Nº bloqueio: 2260/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DO MEDICAMENTO:

6.1 – O presente contrato vigorará até entrega do medicamento na Secretaria da Saúde e pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – As partes elegem o Foro de São Jerônimo/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio dos Ratos/RS, 09 de setembro de 2019.


**LUCIANO LEITES ROCHA
& ESCOBAR LTDA**
Contratante


RICARDO PIRES
Secretário Municipal da Saúde

PIRES COSTA

Contratado

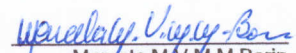


Testemunhas:

1: Bruna Pilecco
CPF/Matricula: 3836

2: Nicole T. Nöhen
CPF/Matricula: 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em: 09/09/2019


Margela M.V.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867